

VALOR: R\$ 77.986,25 (setenta e sete mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Jacaré dos Homens/AL, 21 de junho de 2024.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica do Carmo Santos

Código Identificador:4A366C16

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02190004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2024. P.E.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**.

CONTRATADA: R F DA SILVA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.522.859/0001-94, com sede RUA SANTA MARIA, Nº 534, ANDAR A, BAIRRO CENTRO, BATALHA-AL, neste ato, representada pelo (a) Sr (a). **ROBSON FERNANDES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.639.634-07.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e outros), destinados a atender as secretarias e órgãos do município de Jacaré dos Homens/AL.

VALOR: R\$ 102.787,10 (cento e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

Jacaré dos Homens/AL, 21 de junho de 2024.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica do Carmo Santos

Código Identificador:791E995D

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02190004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024. P.E.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**.

CONTRATADA: VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.528.899/0001-20, com sede RUA DON JONAS BATINGA, Nº 47, BAIRRO OURO PRETO, Arapiraca/AL, neste ato, representada pelo (a) Sr (a). **THAIS IONAR OLIVEIRA LEMOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.328.985-60

OBJETO: Contratação de empresa especializada para registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de

limpeza, higiene pessoal, descartáveis e outros), destinados a atender as secretarias e órgãos do município de Jacaré dos Homens/AL.

VALOR: R\$ 314.181,00 (trezentos e quatorze mil cento e oitenta e um reais).

Jacaré dos Homens/AL, 21 de junho de 2024.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica do Carmo Santos

Código Identificador:D7A09430

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024

Processo administrativo: nº 05060002/2024 objeto: prestação de serviços parcelados com locação de veículos (leves, pesados e máquinas); Abertura das propostas no dia 05 de julho de 2024, 09h; Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos site: <https://transparencia.jacaredoshomens.al.gov.br/licitacao>, bem como junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, através do e-mail: licitacaopmj@ gmail.com, na Sede da Comissão de Contratação, situado a Rua José Alves Feitosa, S/N. Centro, Jacaré dos Homens - AL | CEP: 57430-000, no Horário de: 08:00h às 13:00h.

Jacaré dos Homens- AL, 21 de junho de 2024.

LUIZ PATRIK BARBOSA FREIRE

Pregoeiro

Publicado por:

Angélica do Carmo Santos

Código Identificador:32C9C672

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO**

P.M.J.H CONTRATO N° 14/2024. I.L.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**;

CONTRATADA: VITOR VAQUEIRO SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.972.590/0001-64, sediado no Sítio Serra Verde, S/N, Sala A, Bairro Zona Rural, na cidade de Riacho das Almas, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Senhor **José Evanilson Fernandes**, portador de CPF sob o nº 046.654.364-60.

FUDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o Nº 09/2024, de acordo com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 em sua edição atualizada, e das condições e cláusulas seguintes:

OBJETO: Apresentação artística com atração musical de “**VITOR VAQUEIRO**” na Festa Tradicional do **SÃO PEDRO DO POVO 2024**, no Município de Jacaré dos Homens/AL;

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

Jacaré dos Homens/AL, 21 de junho de 2024.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Angélica do Carmo Santos

Código Identificador:395ECCA8**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°006/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

DECRETO N°006/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

“REGULAMENTA A DATA COMEMORATIVA
DE 24 DE JUNHO (SÃO JOÃO) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 43, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, reza que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;

DECRETA:

Art. 1º Feriado no dia 24 de junho de 2024 em razão das comemorações do dia de “**SÃO JOÃO**”.

Art. 2º Não haverá prejuízo na prestação dos serviços essenciais, devendo funcionar normalmente e demais serviços que exijam prestação continuada em razão de sua natureza e urgência tais como saúde, limpeza urbana, serviços funerários e outros congêneres;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 20 de junho de 2024.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Isadora Moreno de Oliveira

Código Identificador:E9D94359**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 76/2024**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE JEQUIÁ DA PRAIA/ALAGOAS NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

DECRETA:**CAPÍTULO I****Da natureza e competência**

Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Jequiá da Praia/AL, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2º Compete ao CONSEA Municipal:

I - organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II**Da composição**

Art. 3º O CONSEA Municipal será composto por 12 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no artigo 11 da Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006.

§ 1º A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares das Secretarias Municipais de:

Assistência Social, Trabalho e Habitação;

Agricultura Aquicultura e Pesca;

Educação;

Saúde.

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3º Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4º Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5º O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida